

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025

INTRODUÇÃO

A elaboração deste termo de referência é uma etapa essencial para o processo de contratação, exigência do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021. Nesse contexto, o presente termo tem como objetivo realizar uma análise detalhada das peculiaridades da demanda apresentada, de forma clara e objetiva. Essa análise inclui a definição precisa do objeto da contratação, contemplando sua natureza, quantitativos e prazos, além de fornecer uma fundamentação técnica e legal que justifique a necessidade e viabilidade da contratação, servindo como documento base para nortear todas as etapas subsequentes do processo, garantindo que a Administração Pública obtenha o objeto com eficiência e em conformidade com a legislação.

SEÇÃO I – OBJETO²

- 1.1 Edital de dispensa de licitação, visando a à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **levantamento topográfico planialtimétrico com apoio de aerofotogrametria**, a ser realizado em imóvel urbano com área aproximada de **180.000 m²**, de propriedade do Município de Manhuaçu/MG, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 Subseção I.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Quadro Sinóptico das características do objeto:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Levantamento topográfico planialtimétrico com apoio de aerofotogrametria, a ser realizado em imóvel urbano com área aproximada de 180.000 m², de propriedade do Município de Manhuaçu/MG.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

- I- A empresa entregará ao consórcio uma planta topográfica e o memorial descritivo, que detalham as características de um terreno, como suas dimensões, limites e desníveis, que permitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em uma futura execução de serviços

SEÇÃO II – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO³

- 2.1 A necessidade da presente contratação está fundamentada na **Lei nº 14.133/2021** – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, que estabelece em seu **art. 11, inciso I**, o dever da administração de promover o planejamento das contratações com base em estudos técnicos preliminares que demonstrem a viabilidade da contratação e sua adequação à necessidade pública.
- 2.2 A presente contratação mostra-se necessária tendo em vista que o Consórcio requereu ao Município de Manhuaçu a **cessão** de área entre **5.000 m² e 10.000 m²** para a construção de sua unidade (doc. anexo). O Município manifestou-se favorável ao pleito, restando imprescindível a adoção das providências técnicas para análise da área, o que demanda a contratação de empresa especializada em topografia para a execução do referido estudo.
- 2.3 O levantamento topográfico planialtimétrico com apoio de aerofotogrametria é **essencial para subsidiar os estudos preliminares e o planejamento técnico da obra**, permitindo identificar com precisão limites, dimensões, relevo, inclinações, pontos de referência e demais características físicas do terreno.
- 2.3.1 Considerando que a área atualmente encontra-se em fase de possível cessão formal pelo Poder Executivo Municipal e que a unidade do **CIS-VERDE** em Manhuaçu funciona em imóvel locado, a contratação atende aos seguintes objetivos:
- 2.3.2 **Segurança técnica e jurídica:** O levantamento adequado garante a correta caracterização do terreno, evitando erros que possam comprometer a obra e assegurar a legalidade da utilização da área;

¹ Art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

² Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a, i”, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

³ Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

- 2.3.3 **Planejamento e eficiência na execução da obra:** A obtenção de informações precisas permite o desenvolvimento de projetos de engenharia, arquitetura e infraestrutura compatíveis com as condições reais do terreno;
- 2.3.4 **Economia e otimização de recursos públicos:** A precisão técnica evita retrabalhos e adequações futuras, garantindo a melhor aplicação de recursos financeiros;
- 2.3.5 **Subsídio à tomada de decisão administrativa:** As informações resultantes do levantamento serão utilizadas para análise de viabilidade, planejamento de intervenções e definição de estratégias para implantação da nova sede;
- 2.3.6 **Conformidade com normas técnicas:** A contratação garante que os serviços sejam realizados de acordo com a legislação vigente e normas técnicas da ABNT, assegurando qualidade, segurança e responsabilidade técnica.
- 2.4 Dessa forma, a contratação se mostra **indispensável**, atendendo à necessidade do Consórcio de dispor de dados confiáveis para a tomada de decisões estratégicas e para o adequado planejamento da construção da nova sede em Manhuaçu/MG.

SEÇÃO III – SOLUÇÃO COMO UM TODO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO⁴

3.1 SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.2 A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico com apoio de aerofotogrametria da área urbana de aproximadamente 180.000 m², localizada às margens da rodovia BR-262, km 33, no Município de Manhuaçu/MG, destinada à construção da nova sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**. O levantamento deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando precisão, confiabilidade e compatibilidade com os futuros projetos de engenharia e arquitetura a serem desenvolvidos.
- 3.3 **O escopo da solução inclui:** implantação de pontos de apoio geodésico; execução de voo fotogramétrico; coleta de dados em campo; processamento das imagens; elaboração de planta planialtimétrica georreferenciada; geração de curvas de nível; emissão de ortomosaico digital; relatório técnico descritivo; e entrega da documentação em formato físico e digital, devidamente acompanhado da ART de responsabilidade técnica.
- 3.4 Essa contratação será fundamental para permitir que, no momento oportuno da elaboração dos projetos executivos e da execução da obra, todas as etapas ocorram de forma integrada, eficiente e segura, conforme os requisitos técnicos exigidos pelas normas da ABNT e regulamentações profissionais do CREA.

3.5 OBJETIVO CONTRATAÇÃO:

- 3.6 O objetivo principal é obter um levantamento topográfico planialtimétrico completo e detalhado, elaborado por empresa ou profissional habilitado, que permita ao Consórcio dispor de informações técnicas confiáveis para subsidiar os estudos de viabilidade e a elaboração dos projetos de implantação da nova sede em Manhuaçu/MG.
- 3.7 Além disso, a contratação objetiva:
- Garantir base cartográfica precisa para planejamento e execução da obra;
 - Prevenir falhas, retrabalhos e gastos adicionais durante as etapas de projeto e construção;
 - Assegurar conformidade com as normas técnicas e legais vigentes;
 - Apoiar a economia de recursos públicos atualmente empregados com o aluguel de imóvel para funcionamento da unidade de Manhuaçu;
 - Contribuir para a modernização e expansão da estrutura administrativa do Consórcio, por meio da implantação de sede própria.

3.8 JUSTIFICATIVA:

- 3.9 A contratação mostra-se necessária tendo em vista que o Consórcio requereu ao Município de Manhuaçu a cessão de área entre 5.000 m² e 10.000 m² para a construção de sua unidade (doc. anexo). O Município manifestou-se favorável ao pleito, restando imprescindível a adoção das

⁴ Art. 11, 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

providências técnicas para análise da área, o que demanda a contratação de empresa especializada em topografia para a execução do referido estudo.

- 3.10 Ressalta-se que o Consórcio não dispõe de corpo técnico interno com habilitação legal para a execução de levantamentos topográficos e fotogramétricos em grande escala, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada e devidamente registrada junto ao CREA.
- 3.11 Trata-se de um serviço de natureza altamente especializada, que exige equipamentos específicos, domínio de técnicas modernas de georreferenciamento e aerofotogrametria, bem como a devida emissão de responsabilidade técnica (ART).
- 3.12 Dessa forma, a contratação externa assegura não apenas o atendimento aos requisitos legais, mas também a qualidade técnica da solução, promovendo o uso racional dos recursos públicos, a segurança das informações e a confiabilidade necessária para o desenvolvimento dos futuros projetos executivos da nova sede.
- 3.13 A solução proposta está, portanto, alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sendo parte essencial do processo de implantação e consolidação da estrutura do CIS-VERDE no Município de Manhuaçu/MG.

SEÇÃO IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁵

- 4.1 A contratação do objeto deste instrumento será de acordo com as condições contidas neste termo de referência, edital e demais anexos, que originar o contrato administrativo, tudo em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.2 A contratação decorrente desta dispensa de licitação será formalizada após homologação do processo, e do contrato firmado, estando o órgão/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho) ou simples ordem ou autorização de execução, ademais, o objeto contratual deverá obedecer a todos os requisitos originários do Termo de Referência, edital e anexos, aos quais, independentemente de transcrição, fazerem parte integrante do instrumento contratual, naquilo que não o contrarie.
- 4.3 Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido ao Consórcio, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail caso seja assinado manualmente. No caso da licitante vencedora possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
- 4.4 A **CONTRATADA** deve entrar em contato com cada ente consorciado após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução do processo.
- 4.5 A execução do objeto deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.
- 4.6 A presente prestação de serviços será de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, edital e demais anexos, que originar o contrato administrativo, tudo em *conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021*.

4.7 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA DISPENSA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

- 4.7.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

⁵ Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

- 4.7.2 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.7.3 Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES⁶

4.8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I- A contrata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- II- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).
- III- A **CONTRATADA** deverá prestar o(s) serviço(s) listado em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos, assumindo inteira reponsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a **CONTRATADA** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
- IV- Os prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, em decorrência do cumprimento deste instrumento contratual, deverão ser integralmente ressarcidos pela **CONTRATADA**, independentemente do momento em que venham a ocorrer. O ressarcimento poderá ser efetuado mediante a adoção das seguintes providências:
- (i) dedução dos valores devidos à **CONTRATADA**
 - (ii) execução da garantia contratual prestada, ou
 - (iii) por meio das medidas judiciais cabíveis.
- V- A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, sua plena responsabilidade pelos danos ou prejuízos que possam ser causados ao **CONTRATANTE**, a terceiros, a bens ou propriedades, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato de pregão de eletrônico. Tal responsabilidade abrange atos praticados pela própria **CONTRATADA**, seus prepostos, funcionários ou quaisquer pessoas por ela autorizadas a atuar ou permanecer no local de fornecimento dos serviços. A responsabilidade da **CONTRATADA** não será excluída ou mitigada em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizados pelo **CONTRATANTE**.
- VI- A **CONTRATADA** deverá fornecer, de acordo com as características do trabalho a ser desenvolvido, mesmo que eventualmente, a todos os funcionários envolvidos, os equipamentos de segurança necessários, destacados, mas não limitados aos listados abaixo:
- VII- Equipamentos de Proteção e Segurança: · Máscara de proteção descartável contra pó; · Luvas para usos diversos; · Botas de borracha; · Sinalizadores indicativos de pisos molhados; · Faixas de segurança para isolamento de áreas; · Outros exigidos pela legislação.

4.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.9.1 O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
- 4.9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a

⁶ Art. 92, e demais dispositivos da Lei nº. 14.133/2021.

CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexo;

- 4.9.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.9.4 Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa fornecer os itens de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 4.9.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.9.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 4.9.7 Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.9.8 Pagar à empresa a ser contratada somente pelos serviços utilizados, na forma deste Termo de Referência;
- 4.9.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9.10 Não permitir que os empregados da empresa a ser contratada executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste termo de referência.

SEÇÃO V - EXECUÇÃO DO OBJETO⁷

- 5.1 A execução dos serviços será realizada por empresa especializada em topografia e aerofotogrametria, devidamente registrada no CREA e com profissional habilitado responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 5.2 Os serviços deverão ser conduzidos conforme normas técnicas da **ABNT NBR 13.133/1994 (Execução de Levantamento Topográfico)**, bem como demais legislações e regulamentações pertinentes, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 5.3 **Mobilização da equipe e equipamentos**
- Planejamento das atividades;
 - Transporte e instalação de equipamentos necessários (drones, receptores GNSS, estações totais, softwares de processamento).
- 5.4 **Implantação de pontos de apoio geodésico**
- Definição e materialização de marcos georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS2000/UTM);
 - Levantamento por GNSS/RTK para assegurar precisão posicional.
- 5.5 **Voo fotogramétrico (aerofotogrametria)**
- Execução de voo com aeronave remotamente pilotada (drone), em altura e sobreposição adequadas, garantindo cobertura total da área de aproximadamente **180.000 m²**;
 - Registro das imagens em alta resolução, com georreferenciamento.
- 5.6 **Levantamento planialtimétrico de campo**
- Coleta de pontos complementares e de apoio em solo;
 - Levantamento de feições relevantes, tais como divisas, construções existentes, acessos e acidentes geográficos.
- 5.7 **Processamento de dados**
- Tratamento das imagens coletadas;
 - Geração de ortomosaico digital, nuvem de pontos e modelo digital de terreno (MDT);
 - Integração com dados de campo para formação do banco de informações georreferenciadas.

⁷ Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei n.º 14.133/2021.

5.8 Elaboração de produtos finais

- Planta planialtimétrica georreferenciada em escala adequada (mínimo 1:1.000), contendo curvas de nível com equidistância de 1 metro;
- Ortomosaico digital georreferenciado da área;
- Relatório técnico descritivo contendo metodologia, resultados e garantias de precisão;
- Entrega em formato físico (impresso) e digital (DWG/DXF, shapefile e PDF)

SEÇÃO VI – GESTÃO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO⁸

- 6.1 O início da prestação de serviços será por servidor designado pelo Consórcio na forma do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto n.º 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2 O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 6.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.4 O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.6 Em casos absolutamente excepcionais, a prorrogação poderá ser considerada, desde que a **CONTRATADA** apresente justificativa robusta e fundamentada, que deverá ser previamente aprovada pela administração. Tal prorrogação, se autorizada, poderá ocorrer uma única vez, por igual período, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 6.7 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.
- 6.8 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021. O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO⁹

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do projeto e da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.
- 7.2 A empresa ficará responsável pelas alterações se necessárias do projeto até sua aprovação junto ao órgão responsável.
- 7.3 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: cisverde.contratos@yahoo.com.br e/ou contabilidadecisverde@yahoo.com.br.

⁸ Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

⁹ Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei n.º 14.133/2021.

- 7.4 A remuneração mensal dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e de todas as atividades a eles concernentes, observadas as determinações do Termo de Referência edital e demais anexos.
- 7.5 Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no **§ 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei N.º 14.133/2021.**
- 7.6 **O prazo máximo para início da execução do objeto será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.¹⁰**
- 7.7 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os **Arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.**
- 7.8 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no **art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021.** O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.
- 7.9 O objeto do contrato será recebido, em se tratando de obras e serviços:
- 7.10 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 7.11 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que com prove o atendimento das exigências contratuais;

SEÇÃO VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR¹¹

- 8.1 **A empresa a ser contratada é aquela que ofertar a proposta de menor preço observadas as exigências deste termo de referência**, nos termos impostos no instrumento convocatório, onde observar-se-á a melhor proposta (melhor preço) que atenderá as necessidades do Consórcio.
- 8.2 **Após a fase interna, deverá ser publicado no sitio eletrônico oficial do Consórcio o extrato de convocação, bem como o edital e eventuais anexos, na integra no sítio eletrônico do consórcio, ambos pelo período de 3 dias úteis, de acordo com o § 3º, do artigo 75, da lei n.º 14.133/21.**
- 8.3 O critério de seleção do fornecedor na Lei n.º 14.133/2021, especificamente no art. 6º, XXIII, alíneas 'd' e 'h', envolve a análise de aspectos objetivos e técnicos para garantir a melhor contratação para a Administração Pública. As alíneas tratam da avaliação das propostas mais vantajosas, levando em conta o menor preço e a melhor qualidade técnica, além de considerar fatores como a capacidade técnica do fornecedor e o preço total, garantindo eficiência e economicidade nas contratações, o que assegura que a seleção siga critérios claros, atendendo ao interesse público.
- 8.4 A dispensa de licitação será realizada em sessão pública, observados as determinações da lei de licitações e contratos da administração pública, Lei n.º 14.133/21.
- 8.5 Para o envio de proposta, será aberto o prazo de 03 (três) dias, para que empresas interessadas no objeto da dispensa possam apresentar propostas adicionais, de eventuais outros interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, as quais serão recebidas pelo setor de licitações e contratos do consórcio através de protocolo, ou pelo e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com.

8.6 MODALIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 8.6.1 Nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021**, é dispensável a licitação, para contratações cujo valor seja inferior a:

¹⁰ Art. 140, da L. n.º 14.133/2021.

¹¹ Art. 6º, XXIII, alíneas “d, h”, da Lei n.º 14.133/2021.

I- **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (Redação do Decreto n.º 12.343, de 30/12/2024)**, desde que o procedimento esteja devidamente motivado e respeite os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência, publicidade, moralidade e legalidade.

II- Nos casos de obras e serviços de engenharia, serviços de manutenção de veículos automotores, bem como outros serviços e compras, **os consórcios públicos, enquanto associações públicas de entes federativos, possuem limites diferenciados para contratações por dispensa de licitação.** Essa prerrogativa, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, permite a ampliação dos valores estabelecidos para a Administração Pública em geral, em virtude das especificidades de suas atividades.

§1º Essa flexibilização busca atender às demandas específicas e à natureza singular dos consórcios públicos, conferindo-lhes maior eficiência na gestão administrativa e operativa, ao mesmo tempo em que preserva os princípios de legalidade, eficiência, publicidade, economicidade e moralidade previstos na legislação aplicável.

8.7 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO** levando-se em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

8.8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.8.1 O contrato administrativo vigorará por um período de **12 (doze) meses**, na forma do **art. 105, da Lei n.º 14.133/2021**, com sua vigência a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do **artigo 106, c/c o art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.8.2 A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.8.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.9 DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de **empresário individual**;

II- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR**, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;

III- **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de **sociedade civil**, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

IV- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V- Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação – **RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR** da empresa.

8.9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I- Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, do Ministério da Fazenda, que poderá servir para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP;

- II- Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, conjugada com a CNDF);
- IV- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- V- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- VI- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;

8.9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- I- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº. 14.133/2021, emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.
- §1º Ressalta-se que a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

8.9.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

I- DECLARAÇÃO UNIFICADA.

- §1º Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- §2º Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- §3º Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I- Deverá ser apresentada certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - **CREA** ou Conselho Regional Competente, da região a que é vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- II- Comprovação de que o responsável técnico tenha vínculo com a empresa.

SEÇÃO IX – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ¹²

- 9.1 Para a instrução do pedido em referência o recurso necessário e que servirá de suporte financeiro para o pagamento será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do **CIS-VERDE**, abaixo exposta (s):

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	C/C
01.01.10.302.0075.2001.33.90.39.00	20	1659	MANUT. DAS ATIV. DA DIV. ADMIN.	4.503 e 270

¹² Art. 6º, XXIII, alínea “j”, c/c art. 150, da Lei n.º 14.133/2021.

SEÇÃO X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 10.1 A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no contrato celebrado, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações contratuais. As infrações poderão resultar em:
- 10.2 **Advertência:** Quando a infração for de menor gravidade e passível de correção imediata, sendo esta uma sanção educativa (Art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3 **Multa:** Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao atraso na execução dos serviços ou à entrega de bens e materiais fora das especificações acordadas. O valor da multa será estipulado conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada de forma proporcional ao atraso ou à irregularidade (Art. 156, §1º e 8º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4 **Suspensão Temporária:** A prestadora poderá ser suspensa de participar de novas contratações ou licitações do órgão público, por prazo determinado, caso as infrações sejam recorrentes ou graves (Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021).
- 10.5 **Declaração de Inidoneidade:** Em caso de infrações graves que comprometem a confiança nas capacidades ou idoneidade da prestadora, poderá ser declarada sua inidoneidade para contratar com a administração pública, o que impedirá a mesma de participar de futuras licitações ou celebrar contratos com o órgão público (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6 Das Nulidades: Será passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita nos arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
- 10.7 As penalidades acima serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.
- 10.8 A discriminação pormenorizada das infrações e sanções estão em campo próprio na Minuta do Contrato Administrativo, anexo do instrumento convocatório.

SEÇÃO XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, a **CONTRATADA** permanece integralmente responsável pela execução perfeita do contrato. Cabe à **CONTRATADA** a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, assumindo total responsabilidade perante o **CONTRATANTE** pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais, inclusive aquelas atribuídas ao subcontratado, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 11.2 A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, que avaliará a capacidade técnica e a adequação do subcontratado para o cumprimento das obrigações contratuais. A análise e o parecer sobre a qualificação do subcontratado deverão ser juntados aos autos do processo administrativo correspondente, conforme as disposições do art. 72 da Lei 14.133/2021.
- 11.3 Será permitida a subcontratação parcial de serviços específicos, como o de recolhimento e/ou remoção, desde que comprovado o cumprimento de todos os requisitos deste Termo de Referência e da legislação vigente. No entanto, é vedada a sub-rogação total ou a subcontratação da parcela principal da obrigação contratual, de modo a preservar a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo objeto principal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)

- 12.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei no 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, tanto pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (Art. 7º, LGPD).
- 12.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se as partes a executar os seus trabalhos e tratar os dados respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

- 12.4 As partes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).
- 12.5 Eventuais dados coletados deverão ser arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

SEÇÃO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, observado o regramento do artigo 20 da Lei n. 14.133/21.
- 13.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 13.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo editalício ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no procedimento como representante do participante.
- 13.4 O presente Termo de Referência, após sua aprovação, integrará o processo administrativo de contratação, constituindo documento norteador para a formalização do ajuste entre as partes.
- 13.5 Considerando que se trata de uma licitação simples, sem características de complexidade, contrato de grande vulto ou envolvimento com contratação integrada ou gestão de projetos, o **Documento de Formação da Demanda (DFD)** não será parte integrante do **termo de referência**. O DFD foi elaborado durante a fase interna do processo administrativo e ficará disponível exclusivamente para a fase de elaboração do edital, funcionando como uma parte da documentação interna que justifica a solicitação de contratação e embasa o instrumento convocatório.
- 13.6 Os quantitativos e as quantidades estabelecidas para o objeto em referência foram elaborados com base no **DFD**, no qual foi realizado um estudo para a definição da quantidade necessária para suprir a necessidade do Consórcio. O DFD, elaborado na fase interna deste processo administrativo, serviu como fundamentação para a definição dos parâmetros quantitativos, os quais serão considerados para a elaboração do edital e subsequente contratação.

SEÇÃO XIV - DO FORO

- 14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carangola-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 02 de setembro de 2025.

Klezilene da Silva Turbano Moura

Diretora Administrativa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**